



LANÇADO NO SIGA
N.º 006-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CRENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CONTRATO Nº 006/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-17, com sede à Avenida Barreiras, quadra 09, lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.575.784-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDUARDO RAONI SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.789.513/0001-82, estabelecida na Rua 21 de abril, nº 1709, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães/Ba., neste ato representada por Eduardo Raoni Sampaio Magalhães, inscrito no CPF sob nº 018.388.473-67 e no **CRM/BA** sob nº **17745**, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães-BA.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. Cada profissional tem um valor estimado para contratação. O contrato tem o valor global estimado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães ou Técnico Responsável, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela do Anexo I do Edital.

Parágrafo Quarto: Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 19 de janeiro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

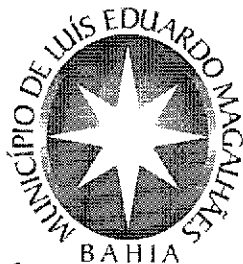
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

FONTE DE RECURSO 02 – SAÚDE – 15%

R\$ 63.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO 14 – SUS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO 14 – SUS

R\$ 160.000,00

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2052- GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

R\$ 64.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2073 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO – 14 – SUS

R\$ 63.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global, devendo os serviços, objeto deste Contrato, serem prestados por empresas devidamente habilitadas e qualificadas para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros,



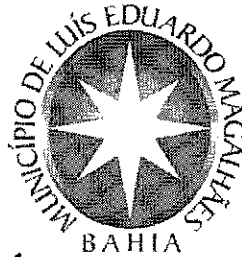
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

- imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - d. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do
 - e. presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
 - e. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato;
 - f. prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
 - g. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b. transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c. designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e. verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pelo contratado os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DO VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

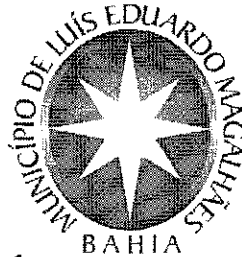
§ 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
- c) Declaração de inidoneidade

§ 2º - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Sr. Ednardo da Silva de Souza matrícula 10152 cargo Coordenador II, é responsável pelos contratos, designado pelo Secretário de Saúde Felipe Melhem Morgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem, após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 20 de janeiro de 2020.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

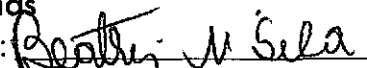

FELIPE MORGAM MELHEM
Secretário Municipal de Saúde


TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA
Procurador Geral

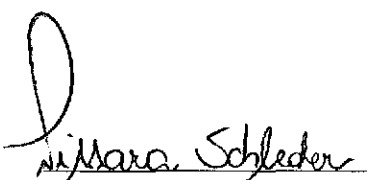

EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI
Contratada

Testemunhas

Assinatura:


068.200.065-51

Assinatura:


036.511.235-61



LANÇADO NO SIGA
N.º 006.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CRENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CONTRATO Nº 006/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-17, com sede à Avenida Barreiras, quadra 09, lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.575.784-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDUARDO RAONI SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.789.513/0001-82, estabelecida na Rua 21 de abril, nº 1709, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães/Ba., neste ato representada por Eduardo Raoni Sampaio Magalhães, inscrito no CPF sob nº 018.388.473-67 e no **CRM/BA** sob nº **17745**, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães-BA.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. Cada profissional tem um valor estimado para contratação. O contrato tem o valor global estimado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães ou Técnico Responsável, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela do Anexo I do Edital.

Parágrafo Quarto: Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 19 de janeiro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

FONTE DE RECURSO 02 – SAÚDE – 15%

R\$ 63.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO 14 – SUS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO 14 – SUS

R\$ 160.000,00

ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2052- GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

R\$ 64.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2073 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO – 14 – SUS

R\$ 63.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global, devendo os serviços, objeto deste Contrato, serem prestados por empresas devidamente habilitadas e qualificadas para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros,

ENSUP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

- imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - d. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do
 - e. presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
 - e. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato;
 - f. prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
 - g. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

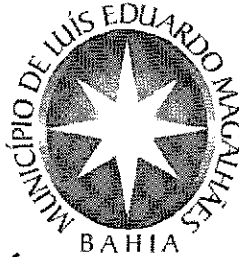
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b. transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c. designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e. verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

ERSM...

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pelo contratado os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DO VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§ 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;
- c) Declaração de inidoneidade

§ 2º - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Sr. Ednardo da Silva de Souza matrícula 10152 cargo Coordenador II, é responsável pelos contratos, designado pelo Secretário de Saúde Felipe Melhem Morgan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem, após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 20 de janeiro de 2020.

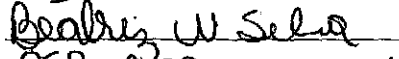

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


FELIPE MORGAM MELHEM
Secretário Municipal de Saúde

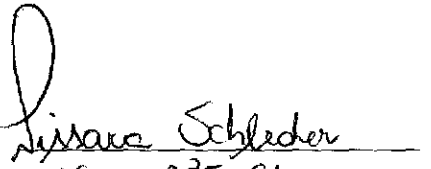

TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA
Procurador Geral

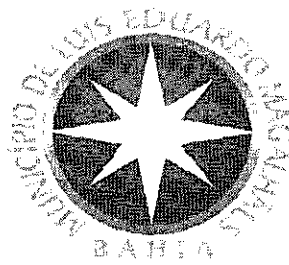

EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI
Contratada

Testemunhas

Assinatura: 
068.200.065-51

Assinatura:


036.511.235-61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 04.214.419/0001-05

COMUNICAÇÃO INTERNA /CONT

DE: Gerência de Contabilidade

PARA: Jimmy Vance Bezerra Campos - Presidente da CPL

DATA: 20/01/2020

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo a solicitação através de Comunicação Interna referente a dotação orçamentária e financeira para:

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, informo a(s) seguinte(s) dotação(ões):

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

R\$:63.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

R\$:300.000,00

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

R\$:160.000,00

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:


10.301.051.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

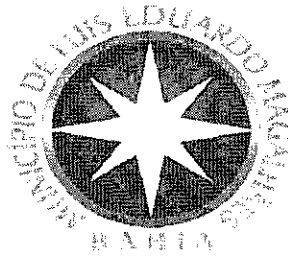
FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

R\$:64.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

ERS 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 04.214.419/0001-05

**FONTE DE RECURSO: 14 – SUS
R\$:63.000,00**

**ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI

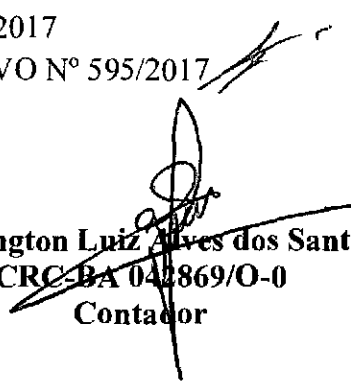
VALOR TOTAL:R\$650.000,00

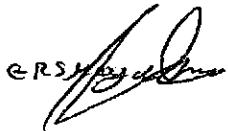
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

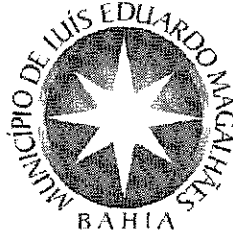
CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017

Atenciosamente,


**Washington Luiz Alves dos Santos
CRC-BA 042869/O-0
Contador**


e R S M

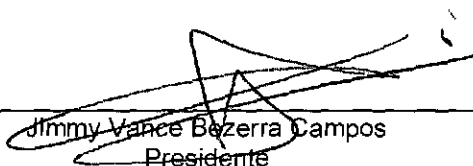


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

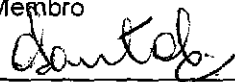
**2º ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a partir das 14:00min (quatorze horas) horário local, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, o **Presidente JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS** e os demais membros da comissão: Enéias Rodrigues da Silva e Denise Cordeiro dos Santos, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 052/2019, para a análise da documentação exigida para o Credenciamento Nº 006/2017, tendo como objeto **credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães-BA**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento. Em seguida os membros da CPL analisaram a documentação da empresa, que manifestou interesse em participar do credenciamento: **EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **33.789.513/0001-82**, estabelecida na Rua 21 de abril, nº 1709, Bairro Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães-Ba.. Neste ato representada por Eduardo Raoni Sampaio Magalhães, portador do CPF de nº 018.388.473-67, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o número 17745 . Estando a empresa credenciada ciente que os valores das consultas e exames a serem realizados serão baseados nos preços da pesquisa realizada por este Município, como previsto no edital de Credenciamento. O Presidente da CPL, declarou CREDENCIADA a empresa. Nada mais havendo a fazer, deu por encerrado o prazo para o recebimento da documentação exigida no Edital do Credenciamento Nº 006/2017, exatamente às (14:45) horas da qual lavrou-se esta ata, que vai assinada por ele e pelos demais presentes. Luís Eduardo Magalhães (BA), 20 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Jimmy Vance Bezerra Campos
Presidente

Enéias Rodrigues da Silva
Membro


Denise Cordeiro dos Santos
Membro-suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Art. 25, caput do artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais: **RECONHECE** a situação de CHAMAMENTO PÚBLICO VIA CREDENCIAMENTO no presente processo. e autoriza a contratação direta da empresa: **EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.513/0001-82. Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Luís Eduardo Magalhães, 20 de janeiro de 2020.



Oziel Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa **EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.513/0001-82, que foi ADJUDICADA no processo licitatório na modalidade Credenciamento nº 006/2017, para a assinatura do Contrato, conforme estipulado no Edital de Licitação.

Luís Eduardo Magalhães - (BA), 20 de janeiro de 2020..



Oziel Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o início da prestação dos Serviços através do Chamamento Público Nº 006/2017, através da Empresa **EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.513/0001-82, adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas.

Luís Eduardo Magalhães (BA), 20 de janeiro de 2020..



Oziel Oliveira
Prefeito Municipal

VALORES CONTRATOS - 2019		Valor Mensal	Valor Total
1	EMPRESA EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI	R\$ 550.000,00	R\$ 6.600.000,00
MEDICO	UNIDADE DE ATENDIMENTO		
PROPRIO	UPA MEDIA L ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 100.000,00	
VINCULADO	PSF /POLICLINICA/SAMU - ATENÇÃO BASICA	R\$ 320.000,00	
VINCULADO	ESPECIALIDADE	R\$ 230.000,00	
VIGENCIA	CLINICO		12 MESES

[Handwritten signature]

OBS:
 CONTRATADO
 comp. dezembro.

[Handwritten mark]

Felipe M. Nishim
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto: N° 08/2017

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

OFÍCIO Nº 001/2020

Diretoria de Contratação e Administração

Ao Ilustríssimo Sr.

FELIPE MORGAN MELHEM

Secretário Municipal de Saúde

Luís Eduardo Magalhães - BA, 06 de janeiro de 2020

Prezado,

Com os devidos cumprimentos, venho através deste, devolver a documentação referente ao processo de credenciamento do sr. Eduardo Raoni Sampaio Magalhães Eireli, visto que, as certidões, o alvará de licença, o alvará de vigilância sanitária se encontram vencidos, faltando também carteirinha do CRM.

Sendo assim, solicitamos que seja providenciado a documentação, para que possamos dar continuidade no processo.

Devolvendo assim, a documentação recebida

Atenciosamente,

PAMELLA SAKIE DE A. SAKUM

Diretora de Contratação e A

DENISE CORDEIRO DE A. COSTA

Apoio Técnico

Contrato nº 006

20/01/2020

a

19/01/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.789.513/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2019
NOME EMPRESARIAL EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA NOSSA SENHORA APARECIDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 1709	COMPLEMENTO
CEP 47.850-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO LUIS EDUARDO MAGALHAES
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@REFERENCIARC.COM.BR		TELEFONE (77) 3628-6772
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 21:19:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 018.388.473-67, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03399468841, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 21 DE ABRIL, 1709, JARDIM PARAISO, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA 21 DE ABRIL, 1709 , JARDIM PARAÍSO, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47.850-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Eduardo Raoni Sampaio Magalhães

Req: 81900000588970

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97863147 em 31/05/2019
Protocolo 196527171 de 29/05/2019
Nome da empresa EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI NIRE 29600397445
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175915963908426
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI**

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Eduardo Raoni Sampaio Magalhaes

Req: 81900000588970

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97863147 em 31/05/2019

Protocolo 196527171 de 29/05/2019

Nome da empresa EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI NIRE 29600397445

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175915963908426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BAHIA , 27 de maio de 2019.


EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES



FRANCA BELANDA
099.667.559-00
Escritor



Certifico o Registro sob o nº 97863147 em 31/05/2019
Protocolo 196527171 de 29/05/2019
Nome da empresa EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI NIRE 29600397445
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175915963908426
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

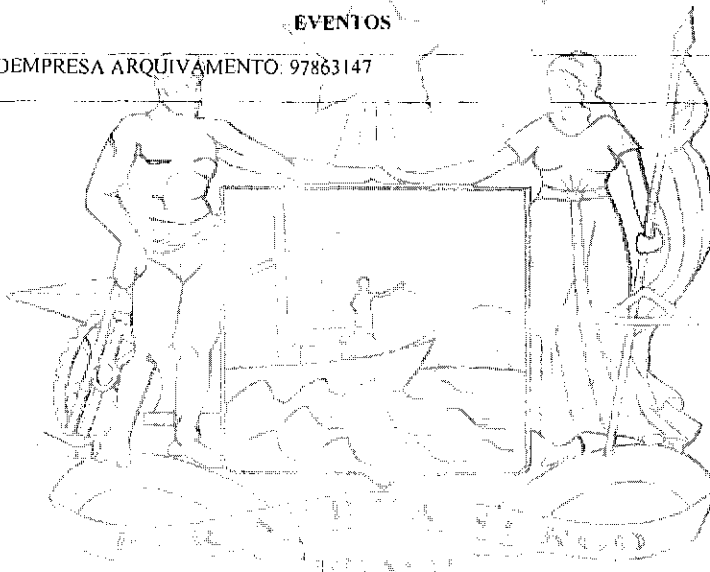
NOME DA EMPRESA	EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI
PROTOCOLO	196527171 - 29/05/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600397445
CNPJ 33 789 513/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO. 97863147



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1211651477

NOME
EDUARDO RAONI SAMPATO MAGALHÃES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 13392154-9 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
 018.388.473-67 27/07/1986

PLACAO
 LUIZ EDUARDO LIMA
 MAGALHÃES
 ADILELA SAMPATO PIRES
 MAGALHÃES

RENESCO ACP CRT/PRM
 AB

NR REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03399468841 23/11/2020 25/09/2004

OBSERVAÇÕES

Eduardo Raoni Sampaio Magalhães
 ASSINATURA DO PORTADOR

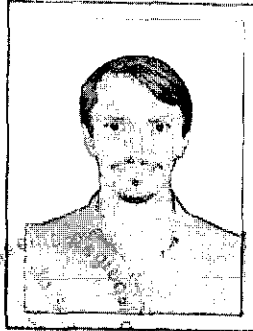
LOCAL DATA EMISSÃO
 MARINGÁ, PR 23/11/2015

[Assinatura] 54581309966
 ASSINATURA DO GERADOR PR909782794

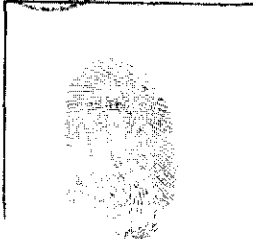
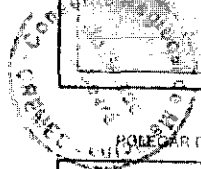
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

ROUBADO JUSTIFICAR 1211651477

Fotografia



Eduardo Raoni Sampaio Magalhães
Assinatura do Portador



CREMEC

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0017745 em 20/07/2016

Nome:
EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES

Filiação:
LUIZ EDUARDO LIMA MAGALHÃES e ADILEIA SAMPAIO PIRES MAGALHÃES

Nacionalidade: Nascimento:
BRASIL 27/07/1986

Naturalidade:
Juazeiro do Norte-CE

Diplomado pela: Formado em:
FACULDADE INGÁ 15/06/2016

Identidade: Órgão Expedidor:
133991549 SSP-PR

CPF:
018 388 473-67



CREMEC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o portador qualificado no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Ceará

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Fortaleza-CE, 14/10/2016

Ivan Araujo Moura Fe

Cons. Ivan de Araújo Moura Fé
Presidente

Fernando Queiroz Monte

Cons. Fernando Queiroz Monte
1º Secretário



PRESTOU COMPROMISSO EM 14.10.16

FORTALEZA, 14/10/16

Fernando Queiroz Monte
Cons. Fernando Queiroz Monte

SECRETÁRIO

Esta Carteira contém 34 páginas tipograficamente numeradas com o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" e tem fé pública em todo o Território Nacional, art. 19 da Lei nº 6.268, de 30-09-57 art 1º da Lei nº 6.206, de 07-05-75

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 63.166 de 26-08-68

CRM-PB

CONSELHO REGIONAL DE ODONTÓLOGOS DO ESTADO DA PARAÍBA

VISTO PROVISÓRIO

Autorizamos o exercício nesta jurisdição pelo prazo de 90 dias de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957. Emitido em: 04/11/2016 e valida até 01/02/2017.

Origem: CRM-CE

João Pessoa PB 04/11/2016


JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO
PRESIDENTE

00002809

CRM-PB

CONSELHO REGIONAL DE ODONTÓLOGOS DO ESTADO DA PARAÍBA

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº 0010596, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-CE

João Pessoa PB 04/11/2016


JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO
PRESIDENTE

00002809

CREMEB

Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia

VISTO PROVISÓRIO

Autorizamos o exercício nesta jurisdição pelo prazo de 90 dias de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957. Emitido em 28/07/2017 e valida até 26/10/2017

Origem: CRM-CE

Salvador-BA, 28/07/2017

TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
PRESIDENTE



CREMEB

Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho em 13/10/2017, sob o nº 0031316, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957

Origem: CRM-CE

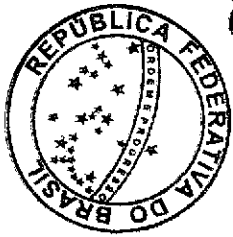
Salvador-BA, 13/10/2017

TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
PRESIDENTE



1111

0031316



Faculdade Uninga

Maringá - Paraná



⊕ Diretor da Faculdade Uninga,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de maio de 2016, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 15 de junho de 2016, confere o título de

Médico a

Eduardo Raoni Sampaio Magalhães,

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**
Ministério de Saúde e Previdência
Linha Especial: 0800-0150000 - 04

brasileiro, natural do Estado do Ceará,
nascido a 27 de julho de 1986, RG 13.399.154-9 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 16 de junho de 2016.

W. W. W. N.

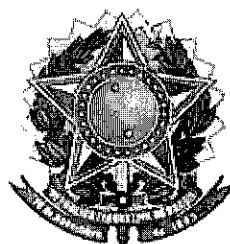
Diretor Geral

Eduardo Raoni Sampaio Magalhães

Diplomado

[Assinatura]

Diretor de Ensino



Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, sob o número 31316, desde 13/10/2017, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina.

Salvador, 14 de janeiro de 2020

Certidão emitida no dia 14 de janeiro de 2020. Válida até o dia 31 de março de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **UTEAQH**.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUAROO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI
CNPJ: 33.789.513/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:40:26 do dia 19/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2020.

Código de controle da certidão: **CC70.179C.373A.3946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200174580

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.789.513/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
Avenida Barreiras, 825
CENTRO - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47850-000
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000181/2020.E

Nome/Razão Social: **EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI**
CPF/CNPJ: **33.789.513/0001-82**
Endereço: **RUA 21 DE ABRIL, 1709**
JARDIM PARAISO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/01/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/02/2020**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **4700004421010000116700030000181202001136**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://luiseduardomagalhaes.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.789.513/0001-82

Razão

EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI

Social:

Endereço:

RUA 21 DE ABRIL 1709 / JARDIM PARAISO / LUIS EDUARDO
MAGALHAES / BA / 47850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

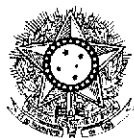
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2019 a 20/01/2020

Certificação Número: 2019122205110681183523

Informação obtida em 14/01/2020 10:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.789.513/0001-82

Certidão nº: 1237214/2020

Expedição: 14/01/2020, às 10:41:48

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.789.513/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

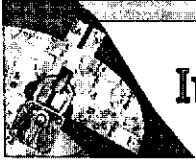
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/01/2020 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.789.513/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E1D.FB67.A159.8207 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alvará Nº 066/2020

Exercício 2020

Validade: 31/12/2020

O Secretário Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Vigente, concede Licença de Funcionamento a (o):

CLÍNICA NOSSA SENHORA APARECIDA

sob a responsabilidade EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES CRM/BA:31316

CNPJ: 33.789.513/0001-82

de propriedade da firma EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI -ME

Atividade Principal ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA

Sito à RUA 21 DE ABRIL, Nº1709 JARDIM PARAISO

em LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

conforme Processo nº 066/2020

Luís Eduardo Magalhães-BA 10 | 01 | 2020

Ricardo Shettini Knupp
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 2/2017

Ricardo Shettini Knupp

SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

Decreto nº 001/2020

Nota:

- O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária será reavaliado anualmente.
- O período de reavaliação anual de licença será instruído com o Alvará do ano anterior.
- O Alvará de Funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

RUA JOSÉ RAMOS DE ANCHIETA, 225 - JARDIM PRIMAVERA

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA - CEP: 47850-000

FONE(S): 77 3628-9000 CNPJ/MF: 04 214.419/0001-05

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº ALVARÁ	INSC. MUNICIPAL	CPF/CNPJ	EXERCÍCIO
64	99019693	33.789.513/0001-82	2020

CONCEDIDO A

EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI

NOME FANTASIA

CLINICA NOSSA SENHORA APARECIDA

ENDEREÇO

RUA 21 DE ABRIL 1709 JARDIM PARAISO - LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES - BA

ATIVIDADE PRINCIPAL

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares
para atendimento a urgências-8610102

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

8630501 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos
cirúrgicos
8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

RESTRICÕES

Apresentou declaração de comprometimento para regularização do imóvel.
Vigilância Sanitária nº 066/2020 Vencimento em 31/12/2020

DATA INICIO ATIV

31/05/2019

DATA DE EMISSÃO

14/01/2020

DATA DE VALIDADE

31/12/2020

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL

Ricardo Schettini Knupp

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto 2/2017

Emissor: ROBERLANE DA SILVA BRITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA

Av. Barreiras, nº825, Centro

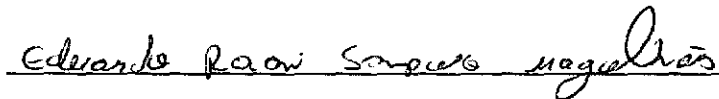
Luis Eduardo Magalhães – Bahia.

Ref.: CREDENCIAMENTO N° 004/2017

OBJETO para credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços médicos e odontológicos de internação, dignose, terapias e procedimentos cirúrgicos de média complexidade e exames laboratoriais de análise clínicas, para atendimento complementar da secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A empresa Eduardo Raoni Sampaio Magalhães EIRELI, CNPJ nº 33.789.513/0001-82, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1709, Jardim Paraíso, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do Art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº009/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital.

Luis Eduardo Magalhães, 07 de Outubro de 2019.



EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES

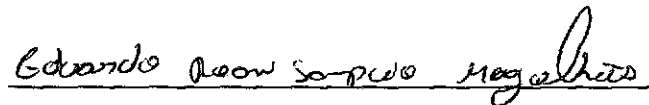
RG: 13399154-9 SESP/PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 33.789.513/0001-82, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Eduardo Raoni Sampaio Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 13399154-9 SESP/PR e do CPF nº 018.388.473-67, DECLARA, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Luis Eduardo Magalhães, 07 de Outubro de 2019.



EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES

CPF: 018.388.473-67

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Celular: (77)9.9870-6060

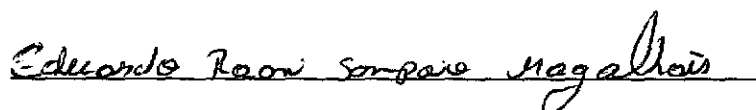
Neste ato representado na forma da Empresa EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI pelo seu responsável legal Eduardo Raoni Sampaio Magalhães, portadora do documento de identidade nº 13399154-9 SESP PR, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação dos serviços de médico, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declara inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As empresas pleiteadas para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com profissional responsável competente, a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada a prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida do edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Luis Eduardo Magalhães, 07 de Outubro de 2019.



EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Sistema indisponível no momento. Tente novamente dentro de alguns minutos

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHAES EIRELI
CNPJ: 33.789.513/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:49 do dia 12/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2020.

Código de controle da certidão: **1777.E31F.1BCB.2DF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Luís Eduardo Magalhães-BA, 20 de janeiro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

*Aguardando
empenho*

Senhor Gerente,

A Comissão Permanente de Licitação necessita da dotação orçamentária do processo Administrativo, conforme descrição abaixo:

Credenciamento nº 006/2017

Processo Administrativo nº 595/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos, laboratoriais, clínicos e exames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/Ba.

VALOR GLOBAL: R\$ 650.000,00

EDUARDO RAONI SAMPAIO MAGALHÃES EIRELI

CNPJ: 33.789.513/0001-82

Atenciosamente,

Denise

D
21/01/2020

DENISE CORDEIRO DOS SANTOS

Gerente de Administração